



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 105

LEI Nº 2.095

De 20 de Novembro de 1 974

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 18 de novembro de 1 974, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:-

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>VALOR-CR\$</u>
3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 1 0 0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3 1 1 0	PESSOAL	
3 1 1 1 - 05	Pessoal Civil.....	50.000,00
3 1 1 1 - 16	Pessoal Civil.....	50.000,00
3 1 1 1 - 16	Pessoal Civil.....	5.000,00
3 1 1 1 - 49	Pessoal Civil.....	80.000,00
3 1 1 1 - 95	Pessoal Civil.....	80.000,00
3 1 2 0 - 05	Material de Consumo.....	3.000,00
3 1 2 0 - 05	Material de Consumo.....	5.000,00
3 1 2 0 - 05	Material de Consumo.....	2.000,00
3 1 2 0 - 11	Material de Consumo.....	1.000,00
3 1 2 0 - 16	Material de Consumo.....	2.000,00
3 1 2 0 - 21	Material de Consumo.....	2.000,00
3 1 2 0 - 21	Material de Consumo.....	1.000,00
3 1 2 0 - 29	Material de Consumo.....	3.000,00
3 1 2 0 - 65	Material de Consumo.....	1.000,00
3 1 2 0 - 97	Material de Consumo.....	1.000,00
3 1 2 0 - 97	Material de Consumo.....	2.000,00
3 1 3 0 - 27	Serviços de Terceiros.....	1.000,00
3 1 4 0 - 09	Encargos Diversos.....	12.000,00
4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0	INVESTIMENTOS	
4 1 1 0 - 94	Obras Públicas.....	150.000,00
4 1 1 0 - 95	Obras Públicas.....	200.000,00
	Soma.....	<u>651.000,00</u>

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo an-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 106

terior, será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do corrente exercício (Lei Federal nº 4.320/64, Artigo nº 43 - parágrafo 1º - Inciso II e parágrafo 3º).-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 20 (vinte) de Novembro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro).-

CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELPHINI  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 9 e 10 do livro competente nº 11.-

PROCESSO Nº 1.822/73 - Wcal/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 74/74  
Processo 106/74